



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

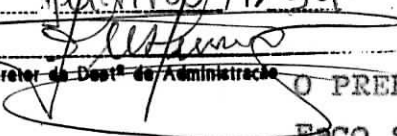
LEI Nº 671

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA B
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em, 10 de junho, 1994

=10 de junho de 1.994.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN
TAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI
AS.


Diretor de Dept. de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente no valor de
CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais) mediante a utili-
zação de recursos definidos no Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de
Março de 1.964.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar a que se re-
fere o artigo anterior desta Lei, é destinado a realização das despesas
abaixo especificadas:

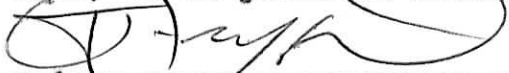
09.00	- DEPT. DE PROMOÇÃO SOCIAL
15814862.026	- MANUTENÇÃO DO DEPT. DE PROMOÇÃO SOCIAL
3132.0000 00	- 20.000.000,00.

Art. 3º - Para fazer face as despesas com os créditos
de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenien-
tes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o
Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme discrimi-
nação abaixo:

09.00	- DEPT. DE PROMOÇÃO SOCIAL
10573161.017	- PROG. ESPECIAL DE CASAS POPULARES
4110.0000.00	- 20.000.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Sapé, 10 de junho de 1.994.


FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
P R E F E I T O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Re. Auto às fls. 500 de livro N.º 09

Em 10 de junho de 1994


Diretor de Administração